



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 291 /2005

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 128/2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importância de R\$ 10.721,73 (dez mil setecentos e vinte e um reais, setenta e três centavos) e dá outras providências:

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.721,73 (dez mil setecentos e vinte e um reais, setenta e três centavos) na seguinte rubrica orçamentária.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

01- Órgãos Subordinados

25- Energia

752-Energia Elétrica

0067-Iluminação Pública

2057-Contrapartida Município/CEEE

44.60.41.00/2057-Contribuições.....R\$ 10.721,73

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial, objeto do artigo 1º, a redução da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

03 – Saúde Divisão Estadual

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica à População

2047 – Programa Farmácia ao Idoso

33903000/2047 – Material de Consumo..R\$ 10.721,73

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de Dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

Para execução do Projeto de lei 272/2005, de 23 de novembro de 2005, se faz necessário à autorização Legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.721,73.

Itati, 28 de Novembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal